



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024/SEMEC
ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº **14.552.999/0001-96**, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (LIVROS), DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SUBORDINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA**, referente **Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2024/SEMEC**, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 039/2024/PMX**, conforme a **(NLL) Nova Lei de Licitações nº 14.133/21**, e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Orgânica do Município Nº 1.191/2022.
- Decreto 372 de 19 de dezembro de 2023.

2.3. Conforme o art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição de materiais, de equipamentos ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

2.4 Nesse sentido, convém destacar que no inciso I, do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 traz o **conceito legal de que a “ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ DEMONSTRAR A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO MEDIANTE ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE, CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU OUTRO DOCUMENTO IDÔNEO CAPAZ DE COMPROVAR QUE O OBJETO É FORNECIDO OU PRESTADO POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVOS, VEDADA A PREFERÊNCIA POR MARCA ESPECÍFICA”.**

2.5. De modo que, ainda que não nominada expressamente, nas inexigibilidades reconhecidas com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, a singularidade do objeto deverá ser considerada como pressuposto para a escolha da empresa contratada, de modo que será necessário demonstrar que o contratado demonstre desempenho anterior, atestados de capacidade técnica, atestado de exclusividades e outros requisitos relacionados à atividade do objeto.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Da justificativa desta inexigibilidade, será executado conforme (ESTUDO TECNICO PRELIMINAR) **ETP**, englobando o detalhamento e necessidade da contratação, apontado o material qualificado.

3.2. Levando em consideração que a educação faz parte do importante processo de transmissão e aquisição de valores e habilidades que se inter-relacionam aos mais variados campos da vida em sociedade. O estudante, através desse processo, tem noção sobre a liberdade, dignidade, capacidade de desenvolvimento econômico e social, além do exercício de direitos e deveres cívicos, não se restringindo apenas às matérias tradicionais ensinadas. A educação vai além, ultrapassando as fronteiras de ensino, pois o que o estudante detém de conhecimento na escola, seja disciplinar ou interdisciplinar, levará por toda vida.

3.3. Toda proposta educacional cujo eixo do trabalho pedagógico seja a qualidade da formação oferecida aos estudantes deverá proporcionar o acesso aos bens culturais produzidos socialmente e garantir condições concretas para que o aluno possa construir estruturas que o capacitem para o processo de educação permanente. Com base nessa premissa, a existência de uma biblioteca no contexto escolar cria as condições básicas para que o indivíduo constitua o primeiro elo com o capital de conhecimento acumulado ao longo da história, cujo registro tenha-se dado sob a forma do texto escrito.

3.4. Apesar de a internet possibilitar o surgimento de novas formas de acesso e utilização de documentos e objetos históricos e artísticos, músicas, peças teatrais, filmes, vídeos, revistas e livros, ela tem suas limitações do ponto de vista da preservação e do acesso físico a esses materiais, suportados em qualquer mídia. As bibliotecas, porém, são espaços privilegiados em que esses acervos podem ser organizados em uma lógica, diferente à da internet, de forma a serem melhor reconhecidos como espaços do conhecimento.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

3.5. Para isso é preciso que as bibliotecas extrapolem a função de guarda, organização e consulta a acervos, tornando-se espaços de formação de leitores sob todos os aspectos. Assim, além de possuírem uma variedade de documentos, devem ser ambientes agradáveis e acolhedores, cujo acesso ao acervo seja simples e convidativo.

3.6. Diante do exposto, e considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Xinguara – Pará vem desenvolvendo políticas educacionais revestidas de qualidade, eficiência e efetividade, formulando programas e projetos para melhor desenvolver e modernizar a educação pública municipal, faz-se necessária a aquisição do material, com vistas à elevação do desempenho dos estudantes, que vem incidir diretamente sobre o fortalecimento da aprendizagem, bem como na melhoria das metas dos indicadores educacionais. Para um melhor acompanhamento da evolução do município.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação da empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (LIVROS), DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SUBORDINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xinguara, Estado do Pará.

4.2. Da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados mediante o objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (LIVROS), DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SUBORDINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 meses, através da secretaria demandante, sendo firmado em contrato por ambas as partes.

4.3. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, conforme **ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**, e **DFD (documento de formalização da demanda)**.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. A futura CONTRATADA será a empresa **BM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 34.044.898/0001-11, COM SEDE NA ESTRADA GERAL DE LINHA SANTO ISIDORO , S/N, INTERIOR, MUÇUM-RS – CEP – 95.970-000**, por seu Sócio Proprietário Sr. **EDISON BERNARDO MARSANGO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 033.250.030-60 e RG: 111165306 SSP DI-RS.**

5.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade justificada pelo setor requisitante, **Secretaria Municipal De Educação E Cultura.**

5.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico-operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –

Telefone nº 94-3426-2644





Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação. A empresa contratada, apresentou contratações em outros municípios, apresentou atestado de exclusividade, e as documentações necessárias pertinente ao objeto da contratação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor contratado é de **R\$ 511.438,00 (Quinhentos e Onze Mil, Quatrocentos E Trinta E Oito Reais)**, sendo firmado o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024.

7.2. SECRETARIAS DEMANDANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 12.122.009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0009.2059 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2054 – MAN DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Xinguara - PA.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –

Telefone nº 94-3426-2644





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro
9. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO publicação no sitio da municipalidade.

10. DA RATIFICAÇÃO

10.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, **ratifico a contratação por Inexigibilidade de licitação** em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Xinguara – PA, 08 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura